

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0161

LEI Nº 10.254 de 30 de novembro de 2016.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lajeado para o exercício de 2017.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Lajeado para o exercício de 2017 é orçada em R\$ 315.619.300,00 (trezentos e quinze milhões, seiscentos e dezenove mil e trezentos reais), a ser arrecadada de acordo com a legislação vigente, obedecida a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 67.210.265,00
Receita de Contribuições	R\$ 11.316.600,00
Receita Patrimonial	R\$ 6.466.260,00
Receita de Serviços	R\$ 1.433.230,00
Transferências Correntes	R\$ 224.753.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 9.801.395,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 320.980.750,00

(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES R\$ -21.627.100,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R\$ 678.000,00
Alienação de Bens	R\$ 1.000,00
Amortização Empréstimos Concedidos	R\$ 108.050,00
Transferências de Capital	R\$ 497.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.284.050,00

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias R\$ 14.981.600,00

TOTAL GERAL DA RECEITA R\$ 315.619.300,00

Art. 2º A Despesa para o exercício de 2017 é fixada em R\$ 315.619.300,00 (trezentos e quinze milhões, seiscentos e dezenove mil e trezentos reais), e será realizada de conformidade com a Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017) e a Lei nº 9.153, de 26 de junho de 2013 (Plano Plurianual 2014/2017), e com as especificações constantes das tabelas e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do artigo 165, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988:

I - abrir crédito suplementar para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas a fundos e convênios e recursos livres que excedam a previsão orçamentária correspondente até o limite recebido;

II – autorizado a abrir crédito suplementar no exercício de 2017 com saldo de recursos vinculados a fundos e convênios e recursos livres, não utilizados no exercício de 2016, até o limite do saldo bancário livre (superávit financeiro do exercício anterior);

III - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total autorizada, não considerando-se neste percentual as suplementações previstas pelo inciso I e II;

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0161

Art. 4º As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 5º É o Poder Executivo autorizado, durante a execução orçamentária, a adequar as codificações contábeis do Orçamento de acordo com o Plano de Contas emitido pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2016.

Luis Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES E DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO

(Art. 2.º da Lei n.º 4.320/64 – Inciso III, § 1.)

1110.00.00 – IMPOSTOS	1122.00.00 – Taxa pela Prest. Serviços
1112.02.00 – Imposto Predial e Territorial Urbano	Lei Municipal 2714 de 31.12.73
Lei Federal 5172 de 25.10.66	Lei Municipal 2715 de 04.02.74
Lei Municipal 2714 de 31.12.73	Decreto 1258 de 07.01.74
Lei Municipal 2715 de 04.02.74	Lei Municipal 2986 de 05.12.77
Lei Municipal 3212 de 09.11.80	Lei Municipal 6009 de 12.12.97
Decreto 1258 de 07.01.74	1130.00.00 – CONTRIBUIÇÕES MELHORIA
Decreto 1871 de 05.12.80	Lei Municipal 3466 de 28.12.83
Decreto 1949 e 1950 de 17.12.81	Lei Municipal 6035 de 24.12.97
Decreto 2111 de 25.10.83	1300.00.00 – RECEITA PATRIMONIAL
1112.08.00 Imposto sobre Trans Inter Vivos Bens Imóveis	1.500.00.00 – RECEITA INDUSTRIAL
Lei Municipal 4233 de 06.03.89	1.540.00.00 – Rec. Serv. Ind. de Util. Pública
Lei Municipal 4635 de 20.05.91	Lei Municipal 675 de 18.11.57
Lei Municipal 5145 de 29.12.93	Lei Municipal 777 de 27.10.59
Lei Municipal 5163 de 08.02.94	Lei Municipal 1144 de 29.09.64
Lei Municipal 5358 de 07.12.094	Lei Municipal 2245 de 22.11.67

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0161

Lei Municipal 5751 de 18.07.96
1113.06.00 – Imp.s/ serviço Qual. Natureza

Lei Federal 5172 de 25.10.66

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

Lei Municipal 4018 de 30.12.87

Lei Municipal 4580 de 26.12.90

Lei Municipal 5199 de 13.04.94

Lei Municipal 5367 de 14.12.94

Lei Municipal 5590 de 27.09.95

Lei Municipal 5897 de 15.05.97

Lei Municipal 6373 de 30.12.99

1120.00.00 – TAXAS

1121.00.00 – Taxas p/ Exercício Poder Polícia

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

Lei Municipal 3433 de 08.11.83

Lei Municipal 4637 de 20.05.91

Lei Municipal 6013 de 12.12.97

Lei Municipal 6207 de 24.12.98

Lei Municipal 6210 de 24.12.98

Decreto Mun. 1258 de 07.01.74

Decreto 4308 de 04.04.94

Lei Municipal 6.902/2002 - Contribuição Iluminação Pública

Decreto Mun. 1003 de 27.02.69

Decreto Mun. 1018 de 13.08.69

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

1700.00.00 – TRANSFERÊNCIAS
CORRENTES

1721.01.00 – Part. na Receita da União

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e alt.

Decr. Federal 999 de 29.11.38

172200.00.00 – Transf. do Estado

Lei Estadual 5373 de 27.12.66 e alt.

Decreto Estadual 18.389

Lei Federal 8.115

Decreto Federal 32.114 de 30.12.85

E. C. nº 42/2003 Cota-Parte CIDE

1990.00.00 – RECEITAS DIVERSAS

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Decreto Municipal 1258 de 07.01.74

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

2.000.00.00 – RECEITA DE CAPITAL

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

Lei Municipal 3212 de 19.11.80

2100.00.00 - OPERAÇÕES CRÉDITO

Lei Municipal 6219 de 24.12.98

Lei Municipal 6220 de 14.12.98

2400.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE
CAPITAL

2421.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

Lei Federal 5172 de 25.10.66 e alterações

Lei Federal 4425

Lei Municipal 2714 de 31.12.73

Lei Municipal 2715 de 04.02.74

DIÁRIO OFICIAL

ANO I

LAJEADO, SEXTA, 02 DE DEZEMBRO DE 2016

EDIÇÃO Nº 0161

Tabelas Explicativas conforme Art. 22, Inciso III, Lei nº 4320/64

Informamos que os itens estão contemplados nos anexos integrantes da Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017) e a Lei nº 9.153, de 26 de junho de 2013 (Plano Plurianual 2014/2017).

Atendimento ao Artigo 22, Parágrafo Único, Lei nº 4.320/64

A descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade orçamentária encontra-se na Lei nº 9.938/2015, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração Municipal de Lajeado, cria cargos de direção, chefia e assessoramento e dá outras providências.

Demonstrativo Benefícios Tributários conforme artigo 165, § 6º CF/88

Na estimativa da Receita considerou-se a evolução da efetiva arrecadação das receitas, inclusive levando-se em conta os descontos concedidos pela antecipação de pagamentos e eliminando os efeitos de isenções fiscais já concedidos. Conforme já demonstrado no anexo das metas fiscais da Lei nº 10.166, de 29 de junho de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017).

Compatibilidade com a LDO, artigo 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000

Informamos que os projetos e atividades constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 estão contemplados nesta Proposta Orçamentária. As projeções de receitas foram efetuadas em junho de 2016, ocasião da elaboração da LDO - Lei nº 10.166/2016.

PUBLICAÇÕES DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE LAJEADO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

PREGAO PRESENCIAL Nº 44-06/2015 – RP -TERMO DE RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS CNPJ Nº 87.297.982/0001-03, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 21 parágrafo 3º da lei 8666/1993 fica alterada a redação do item 1.24 do referido pregão presencial, permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital a data do referido pregão fica alterada para o dia 16/12/2016 às 08:30 horas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao www.lajeado.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail sefa.licitacao@lajeado.rs.gov.br ou telefone (51) 3982-1046/1045. Lajeado, 02 de dezembro de 2016. Marcos Rogerio Maurer – Supervisor do Departamento e Compras e Licitações.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-04/2016
- FUND. LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8666/93 e suas alterações
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29746/2016
- CONTRATADA: VERDE VIDA SAÚDE AMBIENTAL LTDA.
- OBJETO: Prestação de serviços de desinsetização e desratização no Aterro Sanitário do Município.
- VALOR: R\$ 325,30 mensais
 - PERÍODO/VIGÊNCIA: até 180 dias, a contar de 01.11.2016
 -